

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 6.151 – DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

Desafeta patrimônio público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica desafetada da condição de área institucional, e, posteriormente, afetada na condição de área verde a seguinte propriedade:

- I. Área Institucional de 905,50 m² (novecentos e cinco vírgula cinquenta metros quadrados), com frente para a Rua José V. Neto, Ana Antônia 2, matriculado sob o número de matrícula nº 33.251, do Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º. Em compensação à área afetada no artigo anterior, fica desafetada da condição de área verde passando à condição de área institucional a seguinte propriedade:

- I. Área Verde de 1.826,37m² (um mil e oitocentos e vinte e seis vírgula trinta e sete metros quadrados) na esquina das Avenidas Dr. Pedro de Paula Lemos e Rua Adão Machado de Castro, com a seguinte descrição:
 - a) Frente: 60.00m (sessenta metros) com a Av. Dr. Pedro de Paula Lemos;
 - b) Lado direito: 25,00m (vinte e cinco metros) com o lote 06;
 - c) Lado esquerdo: 55,50m (cinquenta e cinco metros e cinquenta centímetros) com a Rua Adão Machado de Castro;
 - d) Fundos: 24,00m (vinte e quatro metros) com lote 05 e 14,00m (quatorze metros) com área verde;
 - e) Matrícula: 33.251

Art. 3º. A área desafetada no artigo 2º desta Lei será utilizada para a instalação e unidade de saúde, a denominar-se Dr. Milton Tomasovich.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Araxá

JORGE DE BORBA LIMA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão